



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n.º. 1.496 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S/A, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Banco Bradesco S/A, para concessão de empréstimo aos empregados ativos da Prefeitura, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - A autorização expressa consignada no artigo anterior, advém somente para empréstimos a servidores públicos da ativa, não gerando, desta forma, autorização ao Executivo para constituir financiamentos a longo ou a curto prazos, nem tampouco para fins de antecipação de Receita Orçamentária – ARO.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à interveniência da Prefeitura Municipal junto ao Banco Bradesco S/A, para repassar os valores retidos em folha de pagamento, constando estes, como despesas extraorçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal